



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 1949.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Dispõe sobre a criação do serviço de abastecimento d'água por meio de auto-pipas, a população.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica pela presente lei, criado no município de Duque de Caxias o serviço de abastecimento d'água ambulante por meio de auto-pipas, até ser inaugurado o serviço definitivo de abastecimento d'água municipal.

Art. 2º - Será cobrada á população, dois centavos por litro d'água distribuida pelo mesmo serviço.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os caminhões auto-pipas necessários ao serviço de abastecimento d'água.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o serviço de abastecimento d'água correrão por conta da verba a ser arrecadada constante do art. 2º deste projéto.

Art. 5º - A distribuição de abastecimento d'água por este serviço ficará a cargo da administração, com a denominação de serviço de abastecimento d'água.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de Janeiro de 1949.

GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS

- PREFEITO -